

- 6.8 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
 6.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu Cartão-Resposta e o seu Caderno de Prova.
 6.10 Na correção do Cartão-Resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.
 6.11 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
 6.12 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova, após decorrida uma hora do início desta, por motivo de segurança.
 6.13 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação da prova.

7. DA PROVA

7.1 O Concurso Público para os cargos de Técnico de Nível Superior e Auxiliar Administrativo será realizado em uma única fase.

7.2 O Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo constará de uma prova escrita com 40(quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo cinco alternativas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

DISCIPLINAS DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	40
Matemática	10	
Informática	10	
Conhecimentos Específicos	10	

7.3 A prova para o cargo de Auxiliar Administrativo valerá 40(quarenta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

7.4 O Concurso Público para o cargo de Técnico de Nível Superior constará de uma prova escrita com 50(cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo cinco alternativas, obedecendo à distribuição do quadro abaixo:

CARGO/CÓDIGO	DISCIPLINAS DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Técnico de Nível Superior Código: 01	Língua Portuguesa	20	50
	Conhecimentos Específicos	30	
Técnico de Nível Superior Código:02	Língua Portuguesa	20	50
	Informática	30	

7.5 A prova para o cargo de Técnico de Nível Superior valerá 50(cinquenta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

7.6 Os conteúdos das disciplinas a serem cobrados na prova serão os constantes no Anexo III do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os gabaritos e as questões da prova aplicada, para fins de recursos, estarão disponíveis nos locais estabelecidos no Anexo II e no endereço eletrônico indicado no subitem 9.4, a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova e durante o período previsto para recurso.

8.2 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

8.3 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8.3.1 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

8.4 O recurso deverá ser apresentado:

- a) datilografado ou digitado;
- b) um para cada questão recorrida;
- c) com formalização de processo;
- d) até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões da prova;
- e) dentro do prazo estabelecido na letra "d" deste subitem, entregue nos endereços constantes do Anexo II, dirigido à Diretoria da Unidade de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

8.4.1 Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.5 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital divulgado na Portaria da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí e no site www.seduc.pi.gov.br.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos habilitados será efetuada de acordo com os pontos obtidos na prova, em ordem decrescente.

9.2 Havendo empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 9.2.1 Para o cargo de Técnico de Nível Superior:
 - 9.2.1.1 Maior número de pontos em Língua Portuguesa;
 - 9.2.1.2 Maior idade.
- 9.2.2 Para o cargo de Auxiliar Administrativo:
 - 9.2.2.1 Maior número de pontos em Língua Portuguesa;
 - 9.2.2.2 Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

- 9.2.2.3 Maior número de pontos em Informática;
- 9.2.2.4 Maior idade.

9.3 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada candidato.

9.4 O resultado final do Concurso será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, e divulgado na Portaria da Secretaria da Educação do Estado do Piauí e no site www.seduc.pi.gov.br, até o dia 19/03/2004.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

11.2 Será excluído, por decisão da Comissão Encarregada pela Realização do Concurso Público, o candidato que:

11.2.1 durante a realização da prova escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

11.2.2 zerar qualquer uma das disciplinas que compõem a prova.

11.3 A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

11.4 O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência com aviso de recebimento (AR), enviado para o endereço constante na Ficha de Inscrição. O não comparecimento à Secretaria da Educação e Cultura do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria da Educação e Cultura do Estado convocar o candidato seguinte na rigorosa ordem de classificação.

11.5 O candidato classificado, quando convocado, deverá entregar na Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação e Cultura do Estado, os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3 e a Declaração de Acumulação de Cargos na forma prevista nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/96.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no Diário Oficial do Estado.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Encarregada pela Realização do Concurso Público.

Teresina, 19 de janeiro de 2004.

ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CARGO	CÓD.	GRE/CIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Técnico de Nível Superior	001	4º GRE		Curso de Bacharelado concluído na área de Humanas, reconhecido pelo MEC.	20,00	535,00
		Teresina	20			
Técnico de Nível Superior	002	4º GRE		Curso de Bacharelado concluído na área de Informática, reconhecido pelo MEC.	20,00	535,00
		Teresina	04			
Auxiliar Administrativo		1º GRE		Ensino Médio ou Equivalente	10,00	283,98
		003 Parnaíba	30			
		004 Joaquim Pires	04			
		005 Cocal dos Alves	01			
		006 Cocal	08			
		007 Buriti dos Lopes	06			
		008 Ilha Grande	06			
		009 Caraúbas do Piauí	01			
		010 Caxingó	01			
		011 Cajueiro da Praia	02			
		012 Luís Correia	09			
		2º GRE				
		013 Barras	08			
		014 Batalha	05			
		015 N. Sra. dos Remédios	04			
		016 Porto	02			
		017 Joca Marques	01			
		018 Cabeceiras	01			
		019 Boa Hora	01			
		020 Campo Largo	01			
		021 S. João do Arraial	01			
		022 Matias Olímpio	04			
		023 Luzilândia	07			
		024 Esperantina	05			
		025 Morro do Chapéu	01			